



Solicitação de esclarecimento - Edital PE nº 20/2018 - Auxiliar de Saúde Bucal

Natalia Onofre <natalia.onofre@brasilmed.com.br>
Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

19 de abril de 2018 16:50

Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente ao edital PE nº 20/2018, conforme abaixo:

1. **Preposto:** item 8.11, p. 29. Pergunta-se: O preposto deverá fazer expediente em período integral nas dependências do CBMDF, ou o contato com o representante da Administração durante a execução do contrato poderá ser feito por telefone, visitas periódicas e reuniões frequentes previamente agendadas?
2. **Equipamentos, materiais e produtos:** item 8.41, p. 31; item 8.48, p. 32. Considerações: Cientes de que a prática odontológica é caracterizada por muitos materiais e insumos de alto valor, além de equipamentos que vão desde cadeiras odontológicas, canetas de alta-rotação, fotopolimerizador até autoclaves, pergunta-se: Os serviços a serem prestados por atendentes de saúde bucal preveem a disponibilização desses equipamentos e materiais, ou os materiais e equipamentos exigidos se referem tão somente à atividade laboral dos auxiliares de saúde bucal?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente,

Natália Onofre

Contratos e Licitação

Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda

Fone: (61) 3574-7615

e-mail: natalia.onofre@brasilmed.com.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratações e Aquisições

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício SEI-GDF n.º 24/2018 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 20 de abril de 2018

À Senhora

Representante da empresa Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda,

NESTA

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento.

Senhora Representante,

Trata o presente sobre resposta ao questionamento apresentado no Pedido de Esclarecimento trazido por Vossa empresa sobre o Edital de Licitação do PE nº 20/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio técnico especializado em Auxiliar de Saúde Bucal para a PODON/CBMDF.

Informo que foi recebido, tempestivamente, os Pedidos de esclarecimento da empresa, os quais foram remetidos ao CBMDF nos dias 19 e 20 de abril de 2018 (quinta e sexta feiras).

Frente as considerações necessárias, esta Seção de Licitação responde os questionamentos da forma que se segue:

1 - Preposto: item 8.11, p. 29. Pergunta-se: O preposto deverá fazer expediente em período integral nas dependências do CBMDF, ou o contato com o representante da Administração durante a execução do contrato poderá ser feito por telefone, visitas periódicas e reuniões frequentes previamente agendadas?

Resposta: O Preposto não ocupa posto de trabalho e não é necessária sua permanência em tempo integral no local onde será a prestação de serviço, contudo deverá estar acessível para resolução das demandas parte de suas obrigações. Os custos com Preposto serão de responsabilidade somente da empresa contratada, devendo ser observadas as obrigações desta, em especial as contidas no tópico 8.11 e seus subtópicos.

2 - Equipamentos, materiais e produtos: item 8.41, p. 31; item 8.48, p. 32. Considerações: Cientes de que a prática odontológica é caracterizada por muitos materiais e insumos de alto valor, além de equipamentos que vão desde cadeiras odontológicas, canetas de alta-rotação, fotopolimerizador até autoclaves, pergunta-se: Os serviços a serem prestados por atendentes de saúde bucal preveem a disponibilização desses equipamentos e materiais, ou os materiais e equipamentos exigidos se referem tão somente à atividade laboral dos auxiliares de saúde bucal?

Resposta: A interpretação e leitura do texto do Edital e seus anexos é ônus da licitante,

isto é, cabe ao particular a leitura do inteiro teor do instrumento convocatório.

Quanto ao questionado, observa-se que todas as exigências estão inseridas no bojo do Edital.

3 - Atestado de capacidade técnica: A nomenclatura “auxiliar de saúde bucal” deverá estar no atestado de capacidade técnica ou pode constar um termo semelhante? Visto que é o mesmo serviço, mas com nomes diferentes.

Resposta: Como disposto nos tópicos 7.2.1, inciso III, e 7.2.2, inciso IX, será exigida a compatibilidade com o objeto. *In casu*, verifica-se, por exemplo, como passível de aceitação a nomenclatura inserta no subtópico 14.1.2.5 do Termo de Referência nº 65/2017 - DIMAT, Anexo I ao Edital do PE nº 20/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF, qual seja, ACD – Auxiliar de Consultório Odontológico.

Informo-vos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 3901-3481; 3901-3483 e 3901-8573 e pelo e-mail: impugnacoescbmdf@gmail.com.

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Maj. QOBM/Comb.

Pregoeiro do CBMDF/2018

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Pregoeiro(a)**, em 20/04/2018, às 17:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7314015** código CRC= **ADC6FF04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
39013481